



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSESSORIA JURÍDICA



Lei nº. 1058 de 03 de maio de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de R\$ 53.162,00 para fins de contrapartida na aquisição de um Rolo Compactador e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de **R\$ 53.162,00** (cinquenta e três mil, cento e sessenta e dois reais), para fins de contrapartida na aquisição de um Rolo Compactador e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

SEMOSP

06	SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBL. E ESTRADA
06.001	SECRETARIA DE OBRAS - SEMOSP
06.001.26.782.0008.2.012	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00	Venc. E Vat. Fixas – Pessoal Civil
	R\$ 53.162,00

Suplementação

SEMOSP

06.	SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBL. E ESTRADA
06.001.	SECRETARIA DE OBRAS - SEMOSP
06.001.26.782.0008.1.292	Transferência Especial - Investimento - Aquisição de Rolo Compactador
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
	R\$ 53.162,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (03/05/2022).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste